V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9791 — Signa Retail/Central Group/Globus)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 100/08)

1. Em 16 de março de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— SIGNA Retail Selection AG e SIGNA Prime Selection AG («grupo Signa», Suíça, Áustria), pertencentes ao grupo SIGNA Holding GmbH, controlado em última instância pela Familie Benko Privatstiftung,

— Harng Central Department Store Ltd. («grupo Central», Tailândia), controlada em última instância pela família Chirathivat,

— Magazine zum Globus AG» («Globus», Suíça).

Os grupos SIGNA e Central adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Globus.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações e ativos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— grupo Signa: venda a retalho, nomeadamente através de diversos grandes armazéns na Alemanha («GALERIA Karstadt Kaufhof») e na Bélgica, lojas de mobiliário na Áustria e imobiliário principalmente na Áustria e na Alemanha,

— grupo Central: venda de artigos promocionais, imobiliário, venda a retalho, hotelaria e restauração principalmente no Sudeste Asiático, atividades no setor retalhista em Itália, na Dinamarca e na Alemanha, através dos grandes armazéns do grupo KaDeWe,

— Globus: explora grandes armazéns e outras lojas (de moda) em toda a Suíça.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9791 — Signa Retail/Central Group/Globus

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA